produtos poderá comprometer o funcionamento das unidades municipais e prejudicar a prestação dos serviços à população.
Dessa forma, a aquisição busca garantir o fornecimento adequado e contínuo dos produtos, observadas as especificações de qualidade, as condições sanitárias, os prazos de validade e os requisitos de conservação aplicáveis, contribuindo para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, com planejamento, eficiência e utilização racional dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios, divididos em 10 (dez) grupos de itens semelhantes, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, unidades escolares, hospital municipal e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN, mediante fornecimento parcelado, conforme as demandas da Administração.

O fornecimento deverá observar as especificações, unidades de medida, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando que os produtos sejam entregues em condições adequadas de consumo, com embalagens íntegras, rotulagem exigida pela legislação, prazo de validade compatível e observância das normas sanitárias aplicáveis. Os produtos de origem animal deverão possuir a inspeção sanitária exigível, enquanto os alimentos perecíveis, refrigerados ou congelados deverão ser transportados e entregues sob condições adequadas de conservação, com manutenção da cadeia de frio quando necessária.

A execução da solução compreenderá o fornecimento dos produtos conforme as solicitações da Administração, o transporte até os locais indicados, o recebimento e a conferência quantitativa e qualitativa pelas unidades responsáveis, bem como o armazenamento e a utilização dos alimentos de acordo com suas características. Os produtos entregues em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas deverão ser recusados e substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração.

Considerando o ciclo de vida do objeto, deverão ser observadas as etapas de aquisição, transporte, recebimento, armazenamento, consumo e destinação adequada dos resíduos e das embalagens, com medidas destinadas à prevenção de perdas, ao controle dos prazos de validade e à redução do desperdício de alimentos.

A solução deverá assegurar, portanto, o abastecimento regular das unidades municipais, a qualidade e a segurança dos alimentos fornecidos e a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, com observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público

Anexado por Josiane Felipe da Silva
Assinado eletronicamente por: EDVAR DA CAMARA FRANCA, EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA.

Assinatura Eletrônica: d82ea631e3e5560d8ecfa7fd8149eb7e533fa693d3441353f32f7e6b97711fb6

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos, necessários ao adequado fornecimento dos gêneros alimentícios:

4.1. Qualidade dos produtos: os gêneros alimentícios deverão atender às especificações, características e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. Conformidade sanitária: os produtos deverão atender à legislação sanitária aplicável, incluindo os requisitos de inspeção para produtos de origem animal, quando exigíveis.

4.3. Prazo de validade: os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente compatível com sua natureza e com o consumo previsto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Embalagem e rotulagem: os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, adequadas à conservação e ao transporte, com rotulagem e identificação exigidas pela legislação aplicável.

4.5. Conservação e transporte: o transporte deverá preservar as características e a qualidade dos alimentos, com controle de temperatura e manutenção da cadeia de frio para produtos refrigerados e congelados, quando necessário.

4.6. Entrega dos produtos: o fornecedor deverá realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, conforme os prazos, as quantidades e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas solicitações de fornecimento.

4.7. Conformidade com os pedidos: os produtos entregues deverão corresponder aos itens solicitados, respeitando suas especificações, unidades de medida e quantidades autorizadas.

4.8. Substituição de produtos irregulares: os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagens danificadas, vencidos ou em condições inadequadas de consumo deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.9. Capacidade operacional: o fornecedor deverá dispor de condições operacionais e logísticas compatíveis com o fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive quanto ao transporte, à conservação e à entrega nos locais indicados.

4.10. Recebimento e fiscalização: os produtos estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, que poderá recusar aqueles que não atenderem às condições contratadas.

4.11. Responsabilidade do fornecedor: caberá ao contratado responder pela qualidade, procedência, conservação, transporte e entrega dos produtos, bem como

Assinatura Eletrônica: d82ea631e3e5560d8ecfa7fd8149eb7e533fa693d3441353f32f7e6b97711fb6
Anexado por Josiane Felipe da Silva
Assinado eletronicamente por: EDVAR DA CAMARA FRANCA, EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA.

pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.12. Habilitação: o fornecedor deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas no procedimento de contratação, nos termos da legislação aplicável.

4.13. Sustentabilidade: deverão ser adotadas medidas compatíveis com o objeto para prevenir o desperdício de alimentos, reduzir perdas durante o transporte e armazenamento e promover a destinação adequada das embalagens e dos resíduos gerados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de fornecimento

- O **fornecimento** dos gêneros alimentícios será realizado de **forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação formal ou Ordem de Fornecimento**, observados os prazos, as quantidades e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- O prazo de entrega será **de 15 (quinze) dias úteis,** contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou solicitação equivalente.
- As **entregas deverão ser realizadas nos endereços especificados em anexo** deste Termo de Referência, correspondentes às unidades administrativas e demais locais de atendimento da Prefeitura Municipal de Touros/RN.
- Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de consumo e conservação, com embalagens íntegras, identificação e rotulagem exigidas pela legislação aplicável e prazo de validade compatível com a natureza dos produtos e o consumo previsto.
- Os produtos perecíveis, refrigerados ou congelados deverão ser transportados e entregues em condições apropriadas de temperatura e conservação, com manutenção da cadeia de frio quando necessária, de modo a preservar sua qualidade e segurança sanitária.
- **Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega estabelecido na solicitação de fornecimento, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração com antecedência de 3 (três) dias corridos, apresentando as justificativas pertinentes, sem que a comunicação implique aceitação automática da prorrogação do prazo.**
- Os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração. Aqueles que apresentarem divergências em relação às especificações, quantidades ou condições de conservação exigidas poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração.
- No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade remanescente deverá ser suficiente para permitir seu armazenamento e consumo nas condições previstas, observadas as exigências específicas estabelecidas para cada item neste Termo de Referência.

Anexado por Josiane Felipe da Silva
Assinado eletronicamente por: EDVAR DA CAMARA FRANCA, EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, observadas as disposições legais aplicáveis e o registro da ocorrência por apostilamento, quando cabível.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais.

6.4. A Administração poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá promover reunião inicial com a Contratada para alinhamento das condições de execução, dos procedimentos de solicitação e entrega dos gêneros alimentícios, dos mecanismos de registro e fiscalização, da forma de recebimento e conferência dos produtos e das demais orientações necessárias à execução contratual.

Fiscalização do Contrato

6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) e gestor do contrato formalmente designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações e condições estabelecidas, a conformidade das entregas com as solicitações de fornecimento, as quantidades entregues, a qualidade dos gêneros alimentícios, as condições de transporte e conservação, os prazos de validade e as demais obrigações assumidas pela Contratada.

6.8. O Fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual e solicitará à Contratada a correção das falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas.

6.9. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal notificará a Contratada para que promova a correção ou substituição dos produtos, no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.10. O Fiscal comunicará ao Gestor do Contrato as ocorrências que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a regular execução contratual.

6.11. O Fiscal acompanhará as entregas e verificará sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentem desconformidade com as exigências

Anexado por Josiane Felipe da Silva
Assinado eletronicamente por: EDVAR DA CAMARA FRANCA, EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA.

contratadas.

6.12. O Fiscal verificará, no âmbito de suas atribuições, a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante a execução contratual, comunicando ao Gestor qualquer irregularidade constatada.

Gestão do Contrato

6.13. Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades de acompanhamento da execução contratual, consolidar as informações prestadas pela fiscalização, promover os atos necessários à regular execução do contrato e adotar as providências administrativas cabíveis.

6.14. O Gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de pagamento e adotará as providências necessárias caso sejam identificadas irregularidades.

6.15. O Gestor acompanhará os registros efetuados pelo Fiscal do Contrato e determinará a adoção das medidas necessárias para o saneamento das ocorrências verificadas.

6.16. O Gestor acompanhará o desempenho da Contratada, considerando o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, a regularidade das entregas, a observância das quantidades solicitadas, o cumprimento dos prazos e o atendimento às demais condições estabelecidas.

6.17. Quando constatadas infrações contratuais, o Gestor adotará as providências necessárias à instauração do procedimento administrativo destinado à apuração de responsabilidades e à eventual aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.18. O Fiscal comunicará ao Gestor, com antecedência razoável, o encerramento da vigência contratual, para que sejam adotadas, se necessárias, as providências relativas à continuidade do fornecimento.

6.19. Ao término da execução contratual, o Gestor elaborará relatório conclusivo sobre a execução do objeto, contendo avaliação do desempenho da Contratada, do cumprimento das obrigações assumidas e dos resultados obtidos, de modo a subsidiar futuras contratações da Administração.

7. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber os gêneros alimentícios nos prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

Anexado por Josiane Felipe da Silva

Assinado eletronicamente por: EDVAR DA CAMARA FRANCA, EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA.

Assinatura Eletrônica: d82ea631e3e5560d8ecfa7fd8149eb7e533fa693d3441353f32f7e6b97711fb6

7.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas nos gêneros alimentícios fornecidos, para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção ou substituição dos produtos, às expensas da Contratada, quando cabível;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

7.1.5. Comunicar à Contratada, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, para que seja emitida a Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada pelos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos, recebidos e atestados, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no contrato;

7.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis, quando constatado o descumprimento de obrigações pela Contratada e quando necessário;

7.1.9. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou que não contribuam para a adequada execução do ajuste;

7.1.10. Observar os prazos legais para análise e decisão das solicitações relacionadas à execução contratual, admitida prorrogação mediante justificativa, quando cabível;

7.1.11. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, observados os requisitos e prazos estabelecidos na legislação aplicável;

7.1.12. Notificar os emitentes das garantias, quando exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos da legislação aplicável;

7.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e seus

Assinatura Eletrônica: d82ea631e3e5560d8ecfa7fd8149eb7e533fa693d3441353f32f7e6b97711fb6
Anexado por Josiane Felipe da Silva
Assinado eletronicamente por: EDVAR DA CAMARA FRANCA, EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA.

anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1. Fornecer os gêneros alimentícios objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas, unidades de medida, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

8.2. Realizar as entregas de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, nos endereços especificados em anexo deste Termo de Referência;

8.3. Garantir que os produtos fornecidos estejam próprios para consumo, atendam às normas sanitárias aplicáveis e possuam as condições de qualidade e conservação exigidas;

8.4. Manter a regularidade das condições necessárias ao fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive quanto à procedência dos produtos e às autorizações sanitárias exigíveis, quando aplicáveis;

8.5. Assegurar o fornecimento dos produtos durante a vigência contratual, conforme as solicitações e os prazos estabelecidos pela Administração;

8.6. Transportar e entregar os gêneros alimentícios em condições adequadas de higiene, acondicionamento e conservação, observando a manutenção da cadeia de frio para produtos refrigerados ou congelados, quando necessária;

8.7. Entregar os produtos em conformidade com as especificações, quantidades, unidades de medida e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas solicitações de fornecimento;

8.8. Disponibilizar à Administração as informações e os documentos necessários à conferência, ao controle e à fiscalização dos produtos fornecidos;

8.9. Emitir as Notas Fiscais correspondentes aos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos, observando os valores e as condições estabelecidos na contratação;

8.10. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos, bem como pelos danos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados ou em desacordo com as especificações exigidas;

8.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior e prestar os esclarecimentos e as informações solicitados;

8.12. Substituir, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem vícios, deterioração, embalagens danificadas, irregularidades sanitárias ou desconformidade com as especificações contratadas, no prazo estabelecido pela Administração;

8.13. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Contratante;

Anexado por Josiane Felipe da Silva

Assinado eletronicamente por: EDVAR DA CAMARA FRANCA, EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA.

Assinatura Eletrônica: d82ea631e3e5560d8ecfa7fd8149eb7e533fa693d3441353f32f7e6b97711fb6

8.14. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos necessários à comprovação do fornecimento e da regularidade da despesa, conforme exigido pela Administração;

8.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.16. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento das obrigações contratuais;

8.17. Suspender ou adequar, por determinação do Contratante, qualquer procedimento de fornecimento que esteja em desacordo com as condições estabelecidas ou que ofereça risco à segurança dos alimentos, das pessoas ou dos bens envolvidos;

8.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação aplicável;

8.20. Comprovar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, o cumprimento da reserva de cargos prevista na legislação aplicável;

8.21. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, quando aplicável;

8.22. Arcar com os custos e riscos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, acondicionamento, conservação e entrega dos produtos, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável;

8.23. Cumprir as disposições legais e regulamentares vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal relacionadas à execução do objeto, inclusive as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento, transporte e armazenamento dos gêneros alimentícios;

8.24. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

Anexado por Josiane Felipe da Silva
Assinado eletronicamente por: EDVAR DA CAMARA FRANCA, EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA.

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento do fornecimento dos gêneros alimentícios sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 9.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

iv. Multa, observados os limites e as condições estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

9.2.1. A aplicação das multas observará a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração e as demais circunstâncias previstas no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

Anexado por Josiane Felipe da Silva

Assinado eletronicamente por: EDVAR DA CAMARA FRANCA, EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA.

Assinatura Eletrônica: d82ea631e3e5560d8ecfa7fd8149eb7e533fa693d3441353f32f7e6b97711fb6

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando existente, ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Anexado por Josiane Felipe da Silva

Assinado eletronicamente por: EDVAR DA CAMARA FRANCA, EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA.

Assinatura Eletrônica: d82ea631e3e5560d8ecfa7fd8149eb7e533fa693d3441353f32f7e6b97711fb6

9.11. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão contratante, observada a legislação aplicável.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O recebimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, nos endereços especificados em anexo deste Termo de Referência, mediante conferência das quantidades, especificações, condições de conservação, embalagens e prazos de validade dos produtos entregues.

10.2. A fiscalização realizará a conferência dos produtos e dos documentos relativos às entregas efetuadas, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

10.3. Somente serão considerados para fins de faturamento e pagamento os gêneros alimentícios efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela fiscalização, observadas as condições contratuais.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos gêneros alimentícios fornecidos, nem a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

Liquidação

10.7. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico ou setor indicado pela Administração para processamento da liquidação da despesa.

10.8. Recebida a Nota Fiscal, acompanhada do documento de recebimento ou atesto correspondente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, na forma da legislação aplicável.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal contém

Assinatura Eletrônica: d82ea631e3e5560d8ecfa7fd8149eb7e533fa693d3441353f32f7e6b97711fb6
Anexado por Josiane Felipe da Silva
Assinado eletronicamente por: EDVAR DA CAMARA FRANCA, EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA.

todos os elementos necessários e essenciais, especialmente:

10.9.1. a data de emissão;

10.9.2. os dados do contrato, quando houver, e do órgão contratante;

10.9.3. a descrição dos gêneros alimentícios fornecidos;

10.9.4. o período ou a data correspondente ao fornecimento, quando aplicável;

10.9.5. o valor devido;

10.9.6. o destaque das retenções tributárias cabíveis, quando houver.

10.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

10.11. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação aplicável e pelo procedimento de contratação.

10.12. Constatada qualquer irregularidade na situação da Contratada, esta será notificada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o setor competente comunicará o fato ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis.

10.14. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação aplicável.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto e enquanto não houver decisão que determine a suspensão dos pagamentos ou a extinção contratual, os pagamentos relativos aos fornecimentos regularmente realizados e atestados serão processados conforme as condições contratuais e a legislação aplicável.

Prazo de Pagamento

10.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, observada a ordem cronológica de pagamentos, contados da emissão da Nota de Liquidação, após o regular fornecimento dos gêneros alimentícios e o devido atesto da documentação fiscal.

Anexado por Josiane Felipe da Silva
Assinado eletronicamente por: EDVAR DA CAMARA FRANCA, EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA.

Assinatura Eletrônica: d82ea631e3e5560d8ecfa7fd8149eb7e533fa693d3441353f32f7e6b97711fb6

10.17. No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice adotado pelo Município para correção monetária dos seus débitos.

Forma de Pagamento

10.18. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta indicada pela Contratada na Nota Fiscal, após o regular fornecimento dos gêneros alimentícios, o recebimento e o atesto da documentação fiscal.

10.19. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária.

10.20. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

10.20.1. Independentemente do percentual informado na Nota Fiscal, serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação aplicável.

10.21. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente documentação comprobatória dessa condição, na forma da legislação vigente.

11.FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, considerando que os gêneros alimentícios possuem características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

11.2. O critério de julgamento será o de menor preço por grupo, considerando a divisão dos gêneros alimentícios em 10 (dez) grupos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

11.3. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos gêneros alimentícios, incluindo transporte, acondicionamento, entrega nos locais indicados e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

Anexado por Josiane Felipe da Silva

Assinado eletronicamente por: EDVAR DA CAMARA FRANCA, EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA.

Assinatura Eletrônica: d82ea631e3e5560d8ecfa7fd8149eb7e533fa693d3441353f32f7e6b97711fb6

11.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante solicitações, observadas as quantidades e os limites estabelecidos para cada item e grupo.

11.5. Será considerada vencedora, em cada grupo, a proposta que apresentar o menor preço total para o grupo, desde que atendidas integralmente as condições, especificações e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

11.6. Embora o critério de julgamento seja o de menor preço por grupo, os preços **unitários ofertados para cada item deverão respeitar os respectivos valores estimados pela Administração, não sendo admitida a apresentação de preço unitário superior ao valor estimado para o item, ainda que o valor total do grupo esteja abaixo do orçamento estimado**. Essa exigência visa evitar a apresentação de preços unitários excessivos em determinados itens, compensados por preços artificialmente reduzidos em outros itens do mesmo grupo, prevenindo distorções na composição da proposta e assegurando a compatibilidade dos preços com os valores de referência da Administração, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, conforme a sua natureza jurídica:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI :** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinatura Eletrônica: d82ea631e3e5560d8ecfa7fd8149eb7e533fa693d3441353f32f7e6b97711fb6
Anexado por Josiane Felipe da Silva
Assinado eletronicamente por: EDVAR DA CAMARA FRANCA, EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA.

- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. O objeto social expressamente indicado nos atos constitutivos da licitante deverá ser compatível com o objeto da presente licitação, especialmente com o fornecimento e comercialização de combustíveis.

13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos na legislação aplicável, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observada a legislação aplicável;

13.2. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data estabelecida para sua apresentação, admitida a comprovação da regularidade por meio dos sistemas oficiais de consulta, quando disponível.

Anexado por Josiane Felipe da Silva
Assinado eletronicamente por: EDVAR DA CAMARA FRANCA, EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA.

Assinatura Eletrônica: d82ea631e3e5560d8ecfa7fd8149eb7e533fa693d3441353f32f7e6b97711fb6

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de fornecimento compatível em características e complexidade com o objeto licitado.

- Comprovação de regularidade sanitária, mediante apresentação de licença ou alvará sanitário expedido pelo órgão competente, quando exigível para a atividade desenvolvida, observadas as normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento dos gêneros alimentícios objeto da contratação.

- Comprovação de regularidade dos produtos de origem animal, quando aplicável, mediante atendimento às exigências de inspeção sanitária previstas na legislação vigente, conforme a natureza dos produtos fornecidos.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme o art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Caberá à equipe responsável pela condução da licitação avaliar e decidir, mediante justificativa fundamentada, quanto à necessidade de exigir balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demais documentos ou índices econômico-financeiros, considerando o valor estimado da contratação, as características do objeto, os riscos envolvidos e a necessidade de comprovação da capacidade econômico-financeira dos licitantes para o cumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será obtido posteriormente, mediante pesquisa mercadológica a ser realizada pelo setor responsável pela cotação de preços da Prefeitura Municipal de Touros/RN, observando-se os parâmetros aplicáveis à estimativa de preços nas contratações públicas. O resultado da pesquisa e o respectivo valor estimado constarão em documento próprio, que será anexado aos autos do processo de contratação.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As informações de dotações orçamentárias constam em anexo deste processo.

Touros/RN 19 de outubro de 2026.

Anexado por Josiane Felipe da Silva
Assinado eletronicamente por: EDVAR DA CAMARA FRANCA, EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA.

Assinatura Eletrônica: d82ea631e3e5560d8ecfa7fd8149eb7e533fa693d3441353f32f7e6b97711fb6

Edvar da Câmara França
Matrícula: 2363-2
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Eder Pollykarton Teixeira De Lima
Matrícula: 2171-7
Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão Pública

Anexado por Josiane Felipe da Silva

Assinado eletronicamente por: EDVAR DA CAMARA FRANCA, EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA.

Assinatura Eletrônica: d82ea631e3e5560d8ecfa7fd8149eb7e533fa693d3441353f32f7e6b97711fb6

ANEXO

LISTA DOS PONTOS DE ENTREGAS

Endereços de Entregas na Secretaria municipal de Compras
(Entregas dos produtos das Secretarias: Gabinete Civil, Secretaria de Administração, Turismo, Agricultura, Tributação, Obras e Serviços Urbanos, Planejamento, Meio Ambiente, Esporte e Secretaria de Saúde e todas as UBSs).

Local de Entrega	Endereço	Georreferenciamento
Secretaria de Compras	Av. Adriana Dantas Ribeiro, Nº 4 – Centro Touros/RN	Lat: 5°11'30.96"S Long: 35°27'49.44"O

Entregas do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado

Local de Entrega	Endereço	Georreferenciamento
Hospital M. Ministro Paulo de Almeida Machado	Av. Adriana Dantas Ribeiro, 2150, centro – Touros/RN	Lat: 5°11'46.27"S Long: 35°27'57.52"O

Fundo Municipal de Assistência social
Entregas dos produtos na Sede Secretaria Municipal de Assistência Social (Os CRAS e CREAS)

Local de Entrega	Endereço	Georreferenciamento
Sede da Secretaria M. de Assistência Social	Av. José Mário de Farias, 262, centro – Touros/RN	Lat: 5°11'33.18"S Long: 35°28'20.94"O

Secretaria municipal de Educação

Local de Entrega	Endereço	Georreferenciamento	Distancia Aproximada da sede do município
Escola M. Dr. Orlando F. Junqueira Ayres	Av. 27 de março, 422, Centro, Touros/RN	Lat: 5°11'47.59"S Long: 35°27'55.50"O	Sede do municipio
Escola M. André Gomes	Povoado do Geral, S/N, Zona Rural, Touros/RN	Lat: 5°12'55.05"S Long: 35°30'46.77"O	8,8 Km aproximadamente da sede do municipio
Escola M. Maria Dalva da Silva	Povoado de Vila Israel,1490, Zona Rural, Touros/RN	Lat: 5°12'9.45"S Long: 35°33'11.85"O	13,3 Km aproximadamente da sede do municipio
Escola M. Luiz Gomes de Oliveira	Rua Principal, 300, povoado de Boqueirão, Zona Rural, Touros/RN	Lat: 5°13'47.15"S Long: 35°32'38.29"O	12,9 Km aproximadamente da sede do municipio

Anexado por Josiane Felipe da Silva
Assinado eletronicamente por: EDVAR DA CAMARA FRANCA, EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA.

Escola M. Rosa Maria Vieira	Rua Principal, 410, Povoado do Carnaubal, Zona Rural, Touros/RN	Lat: 5°15'29.85"S Long: 35°33'12.21"O	18,4 Km aproximadamente da sede do municipio
CEMEI – Prefeito Candido Emídio de França	Rua Principal, 102, Boa Cica, Zona Rural, Touros/RN	Lat: 5°16'48.16"S Long: 35°33'58.84"O	16,6 Km aproximadamente da sede do municipio
Escola M. Esmeralda França	Rua Principal, S/N Povoado de Boa Cica, Zona Rural, Touros/RN	Lat: 5°16'59.45"S Long: 35°34'1.73"O	16,6 Km aproximadamente da sede do municipio
Escola M. José Alexandre	Rua Principal do Tabuleiro, 63, povoado de Boa Cica, Zona Rural Touros/RN	Lat: 5°16'55.10"S Long: 35°33'52.46"O	16,6 Km aproximadamente da sede do municipio
CEMEI I – Pref. Pedro Ferreira de Farias	Av. Praia de Maracajau, 354, Conjunto Esquina do Brasil, Centro, Touros/RN	Lat: 5°11'19.27"S Long: 35°28'24.42"O	Sede do municipio
Escola M. Professor Gaspar França	Avenida das Ciobas, 99, Conjunto, Centro, Bairro: Portal, Touros/RN	Lat: 5°11'35.93"S Long: 35°28'10.22"O	Sede do municipio
NET – Núcleo Educacional Professora Maria da Conceição Nogueira	Av. 27 de março, 569, Centro, Touros/RN	Lat: 5°11'45.78"S Long: 35°28'3.72"O	Sede do municipio
CEMEI II – Professora Esmeralda de Jesus Morais	Rua: Lucilo Afonso, 307, Centro, Touros/RN	Lat: 5°11'39.23"S Long: 35°27'44.88"O	Sede do municipio
APAE	Praça Bom Jesus, 42, Centro – Touros/RN	Lat: 5°12'3.88"S Long: 35°27'26.51"O	Sede do municipio
Escola M. Maria dos Anjos	Povoado de Carnaubinha, 1225, Zona Rural, Touros/RN	Lat: 5°12'50.23"S Long: 35°26'8.30"O	3,6 Km aproximadamente da sede do municipio
Escola M. Geraldo Ferreira	Rua Tomaz Ferreira, 660, Praia de Perobas, Touros/RN	Lat: 5°15'12.39"S Long: 35°23'38.12"O	9,6 Km aproximadamente da sede do municipio
Escola M. João Joaquim	Povoado de Santa Luzia, 7679, Zona	Lat: 5°18'42.80"S Long: 35°28'26.54"O	20,5 Km aproximadamente da

Anexado por Josiane Felipe da Silva
Assinado eletronicamente por: EDVAR DA CAMARA FRANCA, EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA.

	Rural, Touros/RN		sede do municipio
CEMEI Antônio Severiano Câmara	Rua do Campo, 6227, Santa Luzia, Zona Rural, Touros/RN	Lat: 5°18'26.58"S Long: 35°28'25.41"O	20,5 Km aproximadamente da sede do municipio
Escola M. Maria Carolina dos Santos	Povoado da Varzinha, 116, Santa Luzia, Zona Rural, Touros/RN	Lat: 5°17'56.45"S Long: 35°29'20.05"O	20,5 Km aproximadamente da sede do municipio
Escola M. Manoel Tarquino	Povoado de São José, 7470, Zona Rural, Touros/RN	Lat: 5° 8'7.60"S Long: 35°34'38.34"O	18,2 Km aproximadamente da sede do municipio
Escola M. Vicente Tavares de Lira	Povoado de Lagoa do Sal, 172, Zona Rural, Touros/RN	Lat: 5° 9'3.07"S Long: 35°32'21.83"O	14,1 Km aproximadamente da sede do municipio
Escola M. Maria do Carmo Ribeiro	Praia de Cajueiro, Rua Principal, 416, Touros/RN	Lat: 5° 9'15.57"S Long: 35°31'7.61"O	12,1 Km aproximadamente da sede do municipio
CEMEI Almirante Tamandaré	Rua São Sebastião, 82, Praia de Cajueiro, Touros/RN	Lat: 5° 9'8.54"S Long: 35°31'1.99"O	12,1 Km aproximadamente da sede do municipio
Escola M. Manoel Severiano Monteiro	Povoado do Cajá, 2330, Zona Rural, Touros/RN	Lat: 5°24'9.02"S Long: 35°45'36.86"O	45,2 Km aproximadamente da sede do municipio
Escola M. Jeanne Machado	Rua Nossa Senhora de Fátima, 72, Povoado de Zabelê, Zona Rural, Touros/RN	Lat: 5°22'25.24"S Long: 35°44'10.90"O	40,8 Km aproximadamente da sede do municipio
Escola M. de Chico Mendes	Assentamento Chico Mendes, 60, Zona Rural, Touros/RN	Lat: 5°19'40.19"S Long: 35°46'48.24"O	49,7 Km aproximadamente da sede do municipio
Escola Municipal Agrovila Santo Antônio	Povoado de Santo Antônio, Zona Rural, Touros/RN	Lat: 5°20'7.06"S Long: 35°43'22.99"O	39 Km aproximadamente da sede do municipio
Escola M. Prof. Altair da Silva	Povoado do Aracati, 21, Zona Rural, Touros/RN	Lat: 5°18'31.37"S Long: 35°39'50.77"O	31,6 Km aproximadamente da sede do municipio
Escola M. Luiza Cirino da Silva	Rua Monsenhor Expedito, 9785, povoado da Vila Assis, Zona Rural, Touros/RN	Lat: 5°14'21.77"S Long: 35°35'6.55"O	21,4 Km aproximadamente da sede do municipio
CEMEI Cicero Viera	Rua Nova Esperança, 138,	Lat: 5°14'22.27"S Long: 35°35'12.05"O	21,4 Km aproximadamente da

Anexado por Josiane Felipe da Silva

Assinado eletronicamente por: EDVAR DA CAMARA FRANCA, EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA.

Assinatura Eletrônica: d82ea631e3e5560d8ecfa7fd8149eb7e533fa693d3441353f32f7e6b97711fb6

	povoado de Vila Assis, Zona Rural, Touros/RN		sede do municipio
Escola M. Emídio Manoel do Nascimento	Povoado do Baixa do Quinquim, 156, Zona Rural, Touros/RN	Lat: 5°13'6.18"S Long: 35°37'0.90"O	24,3 Km aproximadamente da sede do municipio
Escola M. Maria José Pimentel	Povoado da Vila Mayne,993, Zona Rural, Touros/RN	Lat: 5°11'14.98"S Long: 35°35'45.20"O	19,4 Km aproximadamente da sede do municipio

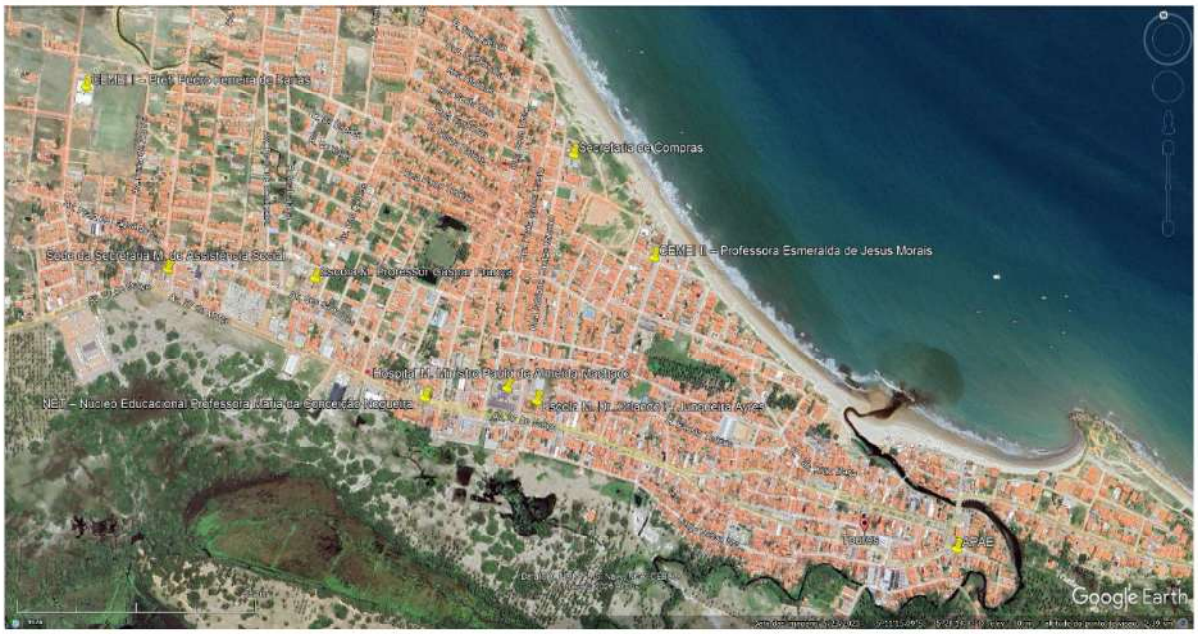


Figure 1 – Touros/RN - Centro.

Anexado por Josiane Felipe da Silva

Assinado eletronicamente por: EDVAR DA CAMARA FRANCA, EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA.

Assinatura Eletrônica: d82ea631e3e5560d8ecfa7fd8149eb7e533fa693d3441353f32f7e6b97711fb6



Figure 2 - Distrito do Geral, Touros/RN.



Figure 3- Distrito Vila Israel, Touros/RN.

Anexado por Josiane Felipe da Silva
Assinado eletronicamente por: EDVAR DA CAMARA FRANCA, EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA.

Assinatura Eletrônica: d82ea631e3e5560d8ecfa7fd8149eb7e533fa693d3441353f32f7e6b97711fb6



Figure 4- Distrito Boqueirão, Touros/RN.



Figure 5 - Distrito Carnaubal, Touros/RN.

Anexado por Josiane Felipe da Silva
Assinado eletronicamente por: EDVAR DA CAMARA FRANCA, EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA.

Assinatura Eletrônica: d82ea631e3e5560d8ecfa7fd8149eb7e533fa693d3441353f32f7e6b97711fb6



Figure 6 - Distrito Boa Cica, Touros/RN.



Figure 7 - Distrito Carnaubinha, Touros/RN.

Anexado por Josiane Felipe da Silva
Assinado eletronicamente por: EDVAR DA CAMARA FRANCA, EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA.

Assinatura Eletrônica: d82ea631e3e5560d8ecfa7fd8149eb7e533fa693d3441353f32f7e6b97711fb6



Figure 8 - Distrito Perobas, Touros/RN.



Figure 9 - Distrito Santa Luzia, Touros/RN.

Assinado eletronicamente por: EDVAR DA CAMARA FRANCA, EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA.
Anexado por Josiane Felipe da Silva

Assinatura Eletrônica: d82ea631e3e5560d8ecfa7fd8149eb7e533fa693d3441353f32f7e6b97711fb6



Figure 10 - Distrito São José, Touros/RN.



Figure 11 - Distrito Lagoa do Sal, Touros/RN.

Anexado por Josiane Felipe da Silva
Assinado eletronicamente por: EDVAR DA CAMARA FRANCA, EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA.

Assinatura Eletrônica: d82ea631e3e5560d8ecfa7fd8149eb7e533fa693d3441353f32f7e6b97711fb6



Figure 12 - Distrito Cajueiro, Touros/RN.



Figure 13 - Distrito Cajá, Touros/RN.

Anexado por Josiane Felipe da Silva
Assinado eletronicamente por: EDVAR DA CAMARA FRANCA, EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA.

Assinatura Eletrônica: d82ea631e3e5560d8ecfa7fd8149eb7e533fa693d3441353f32f7e6b97711fb6



Figure 14 - Distrito Zabelê, Touros/RN.



Figure 15 - Distrito Chico Mendes, Touros/RN.

Anexado por Josiane Felipe da Silva
Assinado eletronicamente por: EDVAR DA CAMARA FRANCA, EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA.

Assinatura Eletrônica: d82ea631e3e5560d8ecfa7fd8149eb7e533fa693d3441353f32f7e6b97711fb6



Figure 16 - Distrito Santo Antônio, Touros/RN.



Figure 17 - Distrito Aracati, Touros/RN.

Anexado por Josiane Felipe da Silva
Assinado eletronicamente por: EDVAR DA CAMARA FRANCA, EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA.

Assinatura Eletrônica: d82ea631e3e5560d8ecfa7fd8149eb7e533fa693d3441353f32f7e6b97711fb6



Figure 18 - Distrito Vila Assis, Touros/RN.



Figure 19 - Distrito Baixa do Quinquim, Touros/RN.

Anexado por Josiane Felipe da Silva
Assinado eletronicamente por: EDVAR DA CAMARA FRANCA, EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA.

Assinatura Eletrônica: d82ea631e3e5560d8ecfa7fd8149eb7e533fa693d3441353f32f7e6b97711fb6



Figure 20 - Distrito Vila Meyne, Touros/RN.

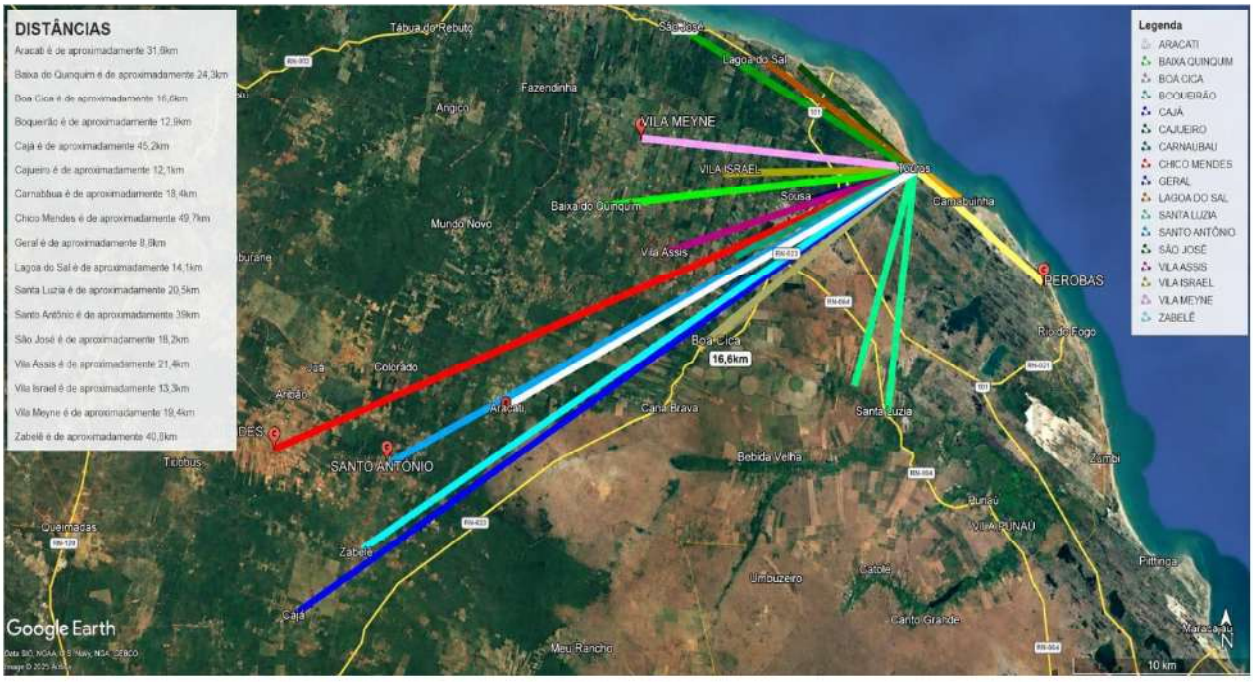


Figura 21 - Município de Touros, distância aproximada de cada distrito atendido.

Anexado por Josiane Felipe da Silva
Assinado eletronicamente por: EDVAR DA CAMARA FRANCA, EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA.

Assinatura Eletrônica: d82ea631e3e5560d8ecfa7fd8149eb7e533fa693d3441353f32f7e6b97711fb6

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: d82ea631e3e5560d8ecfa7fd8149eb7e533fa693d3441353f32f7e6b97711fb6

EDVAR DA CAMARA FRANCA - CPF: 025.XXX.XXX-84 - Assinado em: 19/10/2026 13:23:05
EDER POLLYKARTON TEIXEIRA DE LIMA - CPF: 062.XXX.XXX-13 - Assinado em: 19/10/2026 13:23:41

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmtouros.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A261019134163 e Código Autenticação: 50408778